



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1727

DE 12 DE julho

DE 2011

“ALTERA O ART. 3º E ART. 5º DA LEI N. 1712, DE 03 DE JUNHO DE 2011 ALTERADA PELA LEI N. 1718, DE 22 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

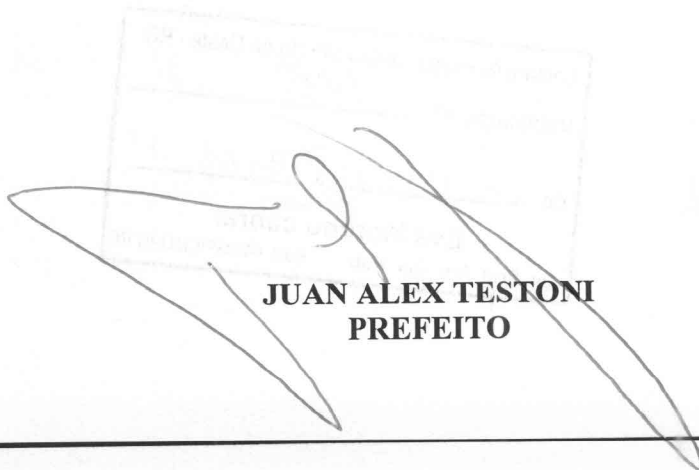
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os art. 3º e art. 5º. ambos da Lei n. 1712, de 03 de junho de 2011, alterada pela Lei n. 1718, de 22 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O repasse financeiro para custeio de despesas com internação será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e as posteriores serão de acordo com os seguintes valores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 2.000,00 (dois mil reais); 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

“Art. 5º. A duração do presente Convênio será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assessoria Jurídica

Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090



De: Assessoria Jurídica,

Para: Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar - SLAP;

Segue Lei nº. 1.727 de 12 de julho de 2011, que:

"ALTERA O ART. 3º E ART. 5º DA LEI N. 1712, DE 03 DE JUNHO DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 1718 DE 22 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .

Para as anotações de estilo.

Em 14 de julho de 2011


JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico